

RESPOSTA Nº 007 – 04-2015

PROCESSO : **Nº 58336939**

CONCORRÊNCIA : **Nº 004-2015** - Contratação de empresa para execução, sob o regime de empreitada a preço global, dos serviços necessários aos Trabalhos Técnicos Especializados de Supervisão e Fiscalização das Obras e Serviços de Engenharia necessários à Implantação do Corredor Goiás BRT Norte Sul, pertencente ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, conforme especificações e elementos técnicos constantes no edital e seus anexos

A **CPL da CMTC** vem através deste responder a Solicitação de Esclarecimento feita por empresa interessada em participar do processo de Concorrência, acima mencionado.

Abaixo transcrevo o teor da solicitação:

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente solicitar os seguintes esclarecimentos.

1. No caso em que a licitante optar por apresentar um Termo de Compromisso Público de Constituição de Consórcio, item 4.2.1.1 do Edital, este deverá ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos?

Resposta: Não, não há a obrigatoriedade de se registrar o Termo de Compromisso em cartório. A obrigatoriedade é de se fazer o reconhecimento de firma das assinaturas neste Termo de Compromisso.

2. O instrumento de mandato exigido no item 5.1 do Edital poderá ser particular ou deverá ser público?

Resposta: Não existe a obrigatoriedade de ser Público o mandato, a obrigatoriedade, se for um mandato particular é que o reconhecimento de firma seja feito de todos que assinam pela empresa.

3. A prova da Diretoria em exercício exigida no item 6.3.2 do Edital aplica-se, também, a sociedades empresárias limitadas ou somente a sociedades civis, como exigido no Art.28. Inciso IV, da Lei 8666/93?

Resposta: Somente as sociedades civis, como previsto na Lei 8.666.

4. Caso seja necessário apresentar a comprovação da diretoria em exercício de sociedades empresárias limitadas, o Quadro de Sócios e Administradores – QSA fornecido pela Receita Federal do Brasil será considerado prova válida?

5. Em caso negativo, qual documento deverá ser apresentado para comprovação da diretoria em exercício de sociedades empresárias limitadas?

6. Tendo em vista que a partir de 03 de novembro de 2014 a Receita Federal do Brasil não fornece mais a certidão específica relativa a contribuições previdenciárias, entendemos que a Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, emitida após esta data, que por força da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 passou a incluir os créditos tributários relativos às contribuições sociais, servirá como prova da regularidade da licitante para com a Fazenda Nacional, item 6.4.3.1 do Edital, e para com a Previdência Social, item 6.4.4 do Edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim o Vosso entendimento está correto.

7. Em caso negativo, qual documento deverá ser apresentado para atender o item 6.4.4 do Edital?

 8. Para atendimento ao item 6.5.1, balanço patrimonial, qual o exercício que deverá ser considerado, 2013 ou 2014?
- Resposta:** Se na data da entrega dos envelopes o prazo da publicação e realização do balanço patrimonial já estiver expirado, o balanço a ser apresentado deverá ser referente ao exercício de 2014.
9. Caso seja o exercício de 2014, bastará apresentar os documentos elencados no item 6.5.2 do Edital, ou deverá ser apresentado, também o SPED, cujo prazo de envio à Receita Federal encerra-se no último dia útil do mês de junho?

Resposta: Se a empresa ainda não possuir o SPED, esta deverá fazer uma declaração informando os motivos para a não apresentação, quanto aos demais documentos relativos ao item 6.5.2 do Edital, deverão ser apresentados.

10. Atestados de capacidade técnica relativos à supervisão ou fiscalização ou gerenciamento de obras rodoviárias de restauração ou adequação de capacidade servirão para atender a exigência feita no item 6.6.2.1.6 do Edital e no Anexo II – Experiência da Empresa?

Resposta: Sim, serão aceitos para o atendimento às exigências do item 6.6.2.1.6 os atestados de supervisão, gerenciamento de obras rodoviárias.

11. Em caso negativo, solicitamos informar o que significa “*Obras de Remodelação Rodoviária*”.

12. Entendemos que as exigências feitas nos itens 6.9.8 e 6.9.9 do Edital, aplicam-se tão somente aos profissionais relacionados no Anexo II- Qualificação da Equipe (Engenheiro Supervisor, Engenheiro de Estruturas – OAE, Engenheiro de Terraplenagem e Pavimentação, e Especialista Ambiental). Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, está correto o Vosso entendimento. Já existe resposta a este item.

13. Em caso negativo, quais profissionais deverão ser considerados?

14. Com relação ao item 18.1 do Edital, entendemos que o índice a ser adotado para o reajustamento de preços será o de Consultoria, INCC – Coluna 39? Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não, não está correto o Vosso entendimento.

15. Em caso negativo, qual índice será aplicado?

Resposta: Será adotado o índice de correção para consultoria da Fundação Getúlio Vargas.

16. Qual será o critério de correção monetária no caso de pagamento efetuado após o prazo previsto no item 17.2 do Edital, por motivo não imputável ao contratado?

Resposta: Não haverá correção monetária para casos de pagamentos posteriores aos prazos previstos no item 17.2.

17. No caso de licitante (matriz) estabelecida em outro município, mas com filial no município de Goiânia, haverá necessidade de apresentar algum documento local?

Resposta: Se o CNPJ do licitante for o da filial em Goiânia, todos os documentos também deverão ser relativos a filial.

18. Em caso afirmativo, quais documentos?

Resposta: Todos os documentos e habilitação, envelope 01.

19. Com relação ao Anexo II – Avaliação da Qualificação da Equipe deverão ser apresentados atestados cobrindo todo o período de experiência exigido (Supervisor – 15 anos, Engenheiros e Especialista Ambiental – 10 anos)?

Resposta: Deverá ser apresentado no mínimo um atestado com o prazo mínimo de 15 anos para o Supervisor e 10 anos para os demais técnicos.

20. No cálculo do tempo de experiência dos profissionais serão consideradas eventuais superposições de datas?

Resposta: Sim, levando-se em consideração a resposta da questão 19.

21. Haverá pontuação intermediária para os profissionais propostos ou será atribuída à pontuação máxima ou a pontuação zero?

Resposta: Não haverá pontuação intermediária.

22. Em caso de pontuação intermediária, qual o critério objetivo que será adotado pela Comissão?

23. À pág. 17, o Edital estabelece que, no Plano de Trabalho, “o texto deverá se restringir, no máximo a (30) trinta páginas no formato A-4, com letra MS – Word Arial 11 e mais 12 (doze) páginas no máximo da gráficos e quadros no formato A-4 e/ou A-3 ou duplo A-3. Já, na pág. 37, o Edital define que o Plano de Trabalho conterà, no máximo, 30 (trinta) páginas, sem fazer referência às 12 (doze) páginas extras.

24. Qual dessas duas regras está valendo: a primeira, 30 páginas de texto mais 12 páginas para gráficos e quadros, ou a segunda, apenas 30 páginas para exposição do Plano de Trabalho?

Resposta: O descrito na página 17, 30 páginas mais 12.

25. À pág. 03, na descrição do OBJETO, o edital estabelece o seguinte:

“1.2.7 – Elaboração de 1.2.7 - Elaboração de relatórios mensais e finais e assessoria técnica junto à Construtora na elaboração dos projetos “As Built” da obra;

(...)

1.2.10 - Entrega a Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da UCPCG/BRT-SEGOV, o “as Built” da obra, feito pela Construtora e endossado pela Supervisora.”

Contudo, à pág. 33, no Item 2 - NO ESCOPO DOSE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, o Edital inclui entre as atribuições da Supervisora “Elaborar os projetos “As Built”.

Pergunta-se: quem deverá elaborar os projetos “As Built”, a Construtora ou a Supervisora?



**Companhia Metropolitana de Transportes
Coletivos**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: cpl.cmtc.goiania@gmail.com

Fone: (62)3524 -1812

Fax: (62) 3524 -1853

Resposta: O Projeto “As Built” será executado pela Construtora com o acompanhamento e o endosso da Supervisora.

26. Face à complexidade das questões formuladas, solicitamos o adiamento da entrega das propostas, possibilitando dessa forma que tenhamos condições de elaborar e ofertar uma proposta competitiva e de alta qualidade.

Resposta: Até o momento não há a previsão de se fazer o adiamento da data de entrega dos envelopes, marcada para o dia 07 de Maio.

Atenciosamente,

Goiânia, 15 de Abril de 2015.

Eng. Benjamin Kennedy Machado da Costa

Presidente CPL – CMTC